



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI 953 de 13 de março de 2003.

“Promove revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos e dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O povo do município de Paula Cândido, por seus representantes na Câmara Municipal sancionou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados em 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento) os subsídios dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paula Cândido, a partir do mês de março de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente e eventuais créditos adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 13 de março de 2003.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal